



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
da Zona da Mata – SUPRAM/ZM

Folha: 1/2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE GULOZITOS ALIMENTOS LTDA. FIRMA PERANTE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ZONA DA MATA.

GULOZITOS ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº [redacted],
Inscrição Estadual nº [redacted], com sede na [redacted]
[redacted] aqui representada por
seu procurador, devidamente constituído para tal fim, [redacted]

CPF nº [redacted] com escritório profissional na Rua [redacted]
[redacted] doravante denominada simplesmente
"EMPRESA", firma o presente Termo Aditivo ao **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, título executivo extrajudicial conforme art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 c/c art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com sede na Rua Espírito Santo, nº 495, Centro, em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted], neste ato representada pelo Diretor Regional de Apoio Técnico da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata, [redacted]

[redacted] MASP [redacted], conforme delegação de competência contida na Resolução SEMAD nº 843, de 21 de novembro de 2008, doravante denominada "**SUPRAM ZM**", com sede na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, s/nº, km 02, Horto Florestal, no Município de Ubá/MG, nos termos e condições a seguir expostas, considerando:

Que o empreendedor comprovou, tempestivamente, através de relatório técnico e fotográfico, protocolado nesta SUPRAM ZM, o cumprimento das medidas, já vencidas, previstas originalmente no TAC;

Que as obras relativas à estação de Tratamento de Efluentes estão atrasadas em decorrência do período chuvoso, sendo necessário um prazo de mais 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de sua implantação;

Que foi requerida a prorrogação do FOBI nº 542566/2009, para a formalização do processo e atendimento das demais medidas, vinculadas a este ato;

resolvem aditar o citado Termo de Compromisso Ambiental mediante as seguintes cláusulas e condições:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,
da Zona da Mata – SUPRAM/ZM

Folha: 2/2

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o TAC alterado da seguinte forma:

CRONOGRAMA	
MEDIDAS	PRAZO
Formalizar processo de licenciamento ambiental do empreendimento.	120 (cento e vinte) dias, de acordo com o FOBI nº 542566/2009A.
Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários e industriais, de acordo com aprovação da SUPRAM ZM.	120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso Ambiental original.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ubá, 29 de dezembro de 2009.

EMPRESA

SUPRAM/ZM